

ATO EXECUTIVO Nº 10/90

Estabelece normas sobre a contratação de pessoal temporário na UERJ.

TÍTULO I Disposição geral

Art. 1º - O presente Ato Executivo estabelece normas sobre a contratação de pessoal temporário, sem vínculo empregatício, para atender à prestação de serviços de caráter temporário e permanente, considerada a autonomia administrativa da Universidade consagrada no art. 306 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO II Contratação de pessoal para atividades temporárias

Art. 2º - A contratação de pessoal, para atender à prestação de serviços de caráter temporários, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, poderá ocorrer pelo período de até 6 (seis) meses, renovável, apenas uma vez, por igual período de até 6 (seis) meses.

TÍTULO III Contratação de pessoal para atividades permanentes

Art. 3º - A contratação de pessoal, para atender à prestação de serviços de caráter permanente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, poderá ocorrer pelo período de até 6(seis) meses, imediatamente anteriores à realização do concurso público a ser promovido para o preenchimento dos respectivos cargos.

TÍTULO IV Renovação dos contratos atuais

Art. 4º - A renovação dos contratos dos atuais prestadores de serviços, que exerçam atividades de caráter permanente, sem vínculo empregatício, fica subordinada às normas estabelecidas no artigo anterior.

TÍTULO V
Disposição final

Art. 5º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de setembro de 1990

IVO BARBIERI
Reitor